



## Acórdão n.º 33 – 2015/2016

Nº Proc.: 33/PA/2015-2016

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Nacional Absoluto Sénior Masculino da 1.ª Divisão

Jornada:

Data: 02 de Abril de 2016 - Hora: 14:00 – Local: Piscina de Sra. da Hora

Clubes:

Visitado: Centro Desportivo Universitário do Porto (CDUP)

Visitante: Vitória Sport Clube (VSC)

### O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda no seguinte:

É objecto da presente deliberação o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi aberto o processo acima identificado, o qual, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 45º e 94º do Regulamento Disciplinar, por se encontrarem reunidos os respectivos requisitos, segue a forma de processo sumaríssimo.

- Este Conselho analisou os seguintes documentos:
  - Acta de jogo;
  - Relatório de arbitragem, subscrito pelos árbitros **Luis Alves e Eurico Silva**, o qual refere no essencial e de relevância disciplinar, o seguinte:  
*“Aos 0’53” do 2.º período, o jogador n.º 10 da equipa do CDUP, Diogo Sousa, foi expulso do banco através de mostragem de cartão vermelho por ter protestado com os árbitros dizendo o seguinte: isto é a vergonha do polo aquático” ao abrigo da regra WP 21.13, má conduta.”*
  - Registo biográfico do jogador Diogo Sousa.
- Não foi apresentada qualquer defesa ao abrigo do nº 2 do artigo 95º do Regulamento Disciplinar;
- Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs. 3 e 5 do artigo 46º do Regulamento Disciplinar, na sua nova redacção aprovada em 21 de Outubro de 2015 e em vigor desde 1 de Novembro de 2015, a amostragem de um cartão vermelho a um jogador, pode implicar para o mesmo a punição automática com a pena de 1 jogo de suspensão, se verificadas as circunstâncias do referido nº 3, ou, ser a situação apreciada pelo Conselho de Disciplina e deliberar a aplicação de uma sanção, ou não, consoante as circunstâncias do caso, ao abrigo do nº 5 do mesmo artigo.
- O relatório de arbitragem é bem explícito na descrição da conduta do jogador do CDUP, Diogo Sousa, que esteve na origem da amostragem do cartão vermelho conduta que se subsume na previsão do artigo 51º nº 1 do Regulamento Disciplinar - 1. *O jogador que cometa actos de má conduta, incluindo o uso de linguagem inaceitável, jogo agressivo ou persistente jogo faltoso, contra outros jogadores, ou recusar obediência ou demonstrar desrespeito para com árbitro ou oficial de mesa, é punido com a pena de 1 a 3 jogos de suspensão”, punível com a pena de 1 a 3 jogos de suspensão.*



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fnatacao.pt



5. A conduta do jogador do CDUP, Diogo Sousa, que esteve na origem da amostragem do cartão vermelho, enquadrada pelos árbitros como constituindo violação da regra WP 21.13 (Má conduta), insere-se sem margem para dúvidas, na previsão disciplinar da norma dos art.º 47.º, n.º 1 e art.º 51º, n.ºs 1 e 2 do Regulamento Disciplinar (tendo em conta as alterações provocadas pelo regulamento *FINA PÓLO AQUÁTICO RULES 2013-2017*), punível com a pena de 1 a 3 jogos de suspensão.
6. Tendo em conta que não são descritos quaisquer outros factos ou circunstâncias para além daqueles que levam à subsunção na norma e que devam levar à consideração de ter havido um especial grau de culpa por parte do infractor, consideramos adequada e suficiente a aplicação da pena mínima de 1 jogo de suspensão ao jogador do CDUP, Diogo Sousa.

#### 7. Decisão:

Nos termos e com os fundamentos acima expostos, decide este Conselho de Disciplina:

- **Condenar o jogador do CDUP, Diogo Sousa, na pena de 1 (um) jogo de suspensão.**
- **Sendo certo, que o jogador já cumpriu a pena no jogo realizado no dia 09.04.16, pelas 19h30, entre as equipas do CNAC e do CDUP, anterior à elaboração do presente acórdão, a pena considera-se cumprida.**

Notifique o jogador sancionado.

Elaborado em 11 de Abril de 2016, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

João Alexandre Rodrigues Flores (Presidente)

PARCEIROS



FORNECEDOR OFICIAL



WATER INSTINCT

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I.P.



Ana Isabel Barreira do Rosário

Ana Isabel Barreira do Rosário (Vogal)

PARCEIROS



FORNECEDOR OFICIAL



WATER INSTINCT

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I.P.

Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt